PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Ofício nº 113/2021/SEMAM

Linhares – ES, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Roque Chile de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Linhares/ES

Ref.: Protocolo n° 001107
OF./GAB. /PRES./C.M.L. N°. 0450/2021

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Ofício supramencionado, encaminhamos a V. Ex.ª, Relatório Técnico 37/2021 - DFA elaborado pelo Departamento de Fiscalização Ambiental desta Secretaria, referente às informações solicitadas quanto à regularidade ambiental de atividade nas proximidades do Posto de Combustíveis Jequitibá, entre os quilômetros 134 e 135 da BR 101, neste Município.

2. Fique com nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

FABRICIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino

WNCB/

CÓPIA

Prefeitura Municipal de Linhares

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO TÉCNICO 37/2021 - DFA

Identificação: Departamento de Fiscalização Ambiental - SEMAM-Linhares

Referência: Departamento de Gabinete do Prefeito da Cidde de LInhares – Ofício nº 080/2021 - DGP - **OF.GAB./PRES./C.M.L./Nº 0450/2021** - Encaminha Ofício da Câmara Municipal de Vereadores de Linhares no qual requer, a Casa Legislativa, apuração de informações quanto à regularidade ambiental de atividade nas proximidades do Posto de Combustíveis Jequitibá.

Data da vistoria: 13 a 19 de abril 2021.

I. MOTIVAÇÃO

O Departamento de Gabinete do Prefeito enviou, a esta fiscalização, o Ofício nº 080/2021 - DGP encaminhando o documneto **OF. /GAB./C.M.L./Nº. 0450/2021**. Neste ofício, Vossa Senhoria Roque Chile de Sousa, Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Linhares-ES, solicita o "forneciemnto de informações sobre a existência de licenciamento ambiental que justificque a remoção de vegetação existente às margens da BR 101 - entre o km 134 e 135 em Linhares-ES" "seguindo em anexa cópia reprográfica de fotos justificando o presente pleito".

Nesse sentido, esta equipe de fiscalização diligenciou ao local indicado pelo solicitante, afim de apurar informações que cabem a este departamento de fiscalização, ressallvadas de outros órgãos desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II. CONSTATAÇÕES

Insta dizer inicialmente que o quê ora é solicitado requer informações que extrapolam a competência desta fiscalização, haja vista que o pedido requer respostas sobre licenciamento ambiental que justifique a remoção de vegetação. Contudo, isto dito, o que se requer não extrapola a competência desta Secretaria Municipal, cuja resposta deve ser complementada através de manifestações dos demais departamentos que integram esta Secretaria.

Adiante, em apuração desta fiscalização, nas imediações da Rodovia BR 101 entre o Posto de Combustíveis "Jequitibá" e a Rodovia Estadual ES 358, restou comprovado indícios de rescente movimentação de terra com soterramento de nascente. No local, a surgência hídrica exposta forma um fluxo contínuo de águas que segue por baixo da Rodovia BR 101 em córrego para a jusante. Insta dizer que logo após à cerca de delimitação do terreno ocorre algumas unidades de vegetação nativa e exótica. Após à referida Rodovia, há vegetação em maior densidade cuja qual acompanha o córrego. Ato contínuo, nehum maquinário ou vegetaçaõ derrubada foi flagrado no local e, por ter sido interrompida dias antes, a atividade de movimentação de terra com corte ou aterro não mais ocorria nos momentos das vistorias.

Por observações pretéritas de ortofotomosaico, verificou-se que havia vegetação arbórea naquele local mas, nas vistorias ficou evidenciado já a total ausência de vegetação no solo e em pontos próximos à área da nascente. Estabelecendo conversa com o proprietário do terreno, este informou possuir estudos e autorizações que permitiam a execução das atividades cosntatadas, contudo tais documentos não foram apresentados à esta fiscalização até o presente momento.

Por fim, conforme mostram as imagens do relatório enviado pela Renomada Camara Municipal de Linhares, ficou verificado que nas proximidades ocorre a isntalação de empreendimento cujo o qual mantém publicidade de Licença Municipal de Instalação de nº 006/2018.

III. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

CÓPIA

IMAGEM 01: Registro feito em 13/04/2021.

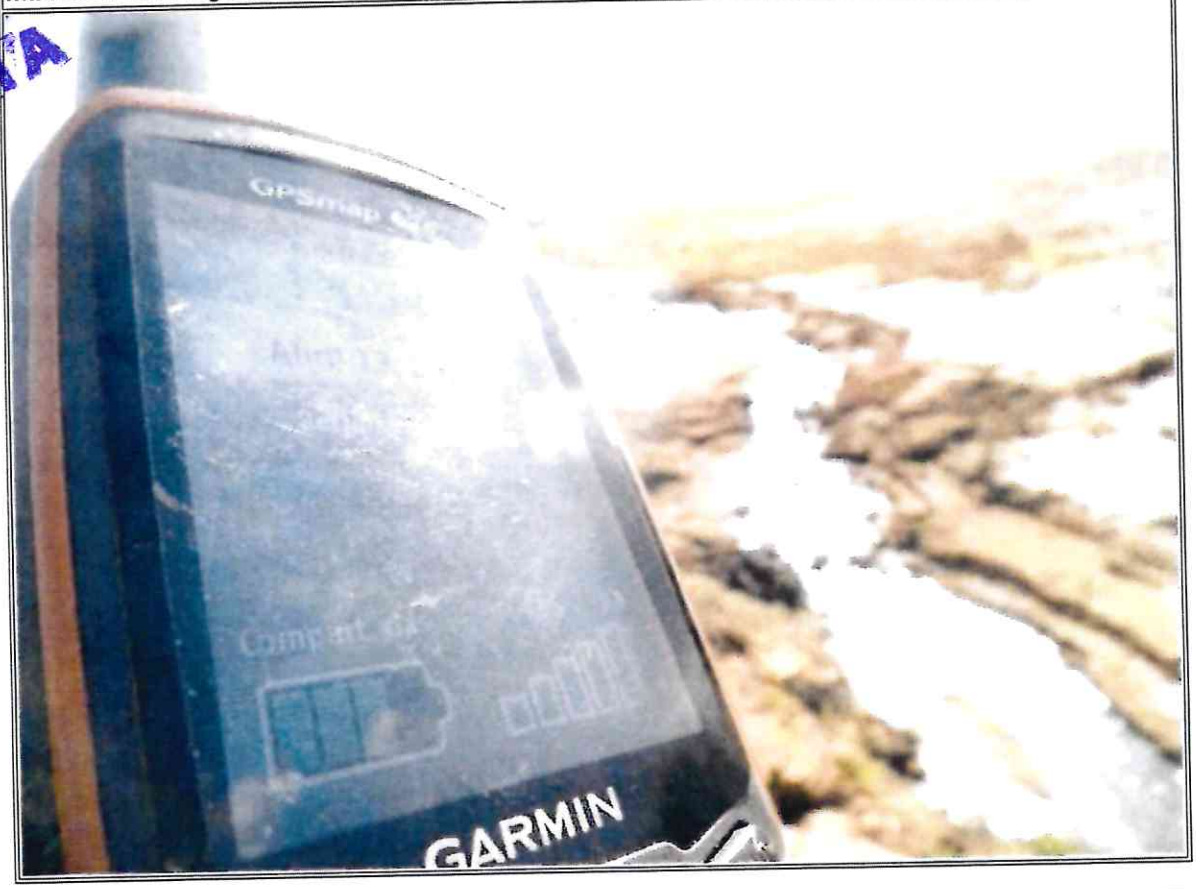


IMAGEM 02: Fluxo dágua formado à partir da surgência hídrica no local dos fatos.



CÓPIA

IMAGEM 03: Registro feito em 19/04/2021.



IMAGEM 04: Fluxo dágua formado à partir da surgência hídrica no local dos fatos.



IMAGEM 05: Registro feito em 19/04/2021.



COPIA

IMAGEM 06: Vista parcial do local onde ocorreu a supressão/destruição de vegetação e movimentação de terra com corte e aterro. Distante ao fundo, obra em andamento nas imediações (Licença Municipal de Instalação nº 006/2018).



CÓPIA

IV. CONCLUSÃO

Uma vez que até a presente data não houve apresentação de documentos ou autorizaçãoes que permitissem a supressão/destruição de vegetação considerada de Preservação Permanente, além de movimentação de terra com corte/aterro e soterramento de nascente, o proprietário foi devidamente notificado por esta fiscalização através do auto de constatação, interdição e infração de nº 0643/2021.

Identificado existência de estabelecimento em vias de instalação com Licença Municipal Ambiental de nº 006/2018, compete ao Departamento de Licenciamento Ambiental informar sobre o devido cumprimeto dos requisitos administrativos e condicionantes de regularização ambiental imposta por esta Secretaria ao estabelecimento em questão.

S.M.J., sem excluir a manifestação de demais órgãos desta Secretaria, segue o presente relatório com os devidos sclarecimentos desta Fiscalização Ambiental.

Linhares/ES, 20 de Abril de 2021

Claumir Costa Soares
Agente Fiscal Ambiental
Matr. 16099

CÓPIA

Rec. 18/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 080/2021 - DGP.

Linhares-ES, 16 de março de 2021.

FABRÍCIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM
LINHARES-ES

Assunto: Solicitação - VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL
(NO ATO DA RESPOSTA, FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO PROTOCOLO Nº 1107/2021)

Senhor Secretário,

1. Envio o ofício referente à solicitação do Ilustre Vereador desta Comarca, ANTÔNIO CESAR MACHADO, para análise dessa Secretaria, verificando o pleito, bem como respondendo a demanda em questão à Câmara Municipal de Linhares, para posteriormente tomar providências que lhe sejam próprias, dentro das possibilidades desta Municipalidade.

1) **OF/GAB/PRES/CML/Nº 0450/2021.**

Atenciosamente,

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Chefe de Gabinete (interino)
Decreto nº 124/2021

Ao DFA:
Segue para apuração de denúncia apresentada, para posterior resposta a Câmara dos Vereadores.
Em, 18/03/2021
Fabrício Borghi Folli
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (interino)

RCC/

confere com o original 26/04/21

CÓPIA

OF. /GAB. /PRES./C.M.L./Nº. 0450/2021
10 de março de 2021.

No ato da resposta, favor fazer referência ao protocolo n°. 001107/2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Atendendo ao requerimento protocolado sob nº. 001107/2021, datado de 04/03/2021, apresentado pelo ilustre vereador ANTONIO CESAR MACHADO, solicito de Vossa Excelência, que promova junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, o fornecimento de informações sobre a existência de licenciamento ambiental que justifique a remoção da vegetação existente às margens da BR 101 – entre os Km 134 e 135 em Linhares-ES.

A presente solicitação tem fundamento por tratar-se de reinvindicações da população, seguindo em anexa cópia reprográfica de fotos justificando o presente pleito.

Certo de poder contar com vossa prestimosa atenção aos reclames do nobre Parlamentar, a qual vem ao encontro dos anseios de toda a coletividade, desde já expresso minhas cordiais saudações e fico no aguardo de seu manifesto quanto ao pleito.

Atenciosamente,

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Confere com o original
28/04/22

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
GUERINO LUIZ ZANON
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

wlT

CÓPIA

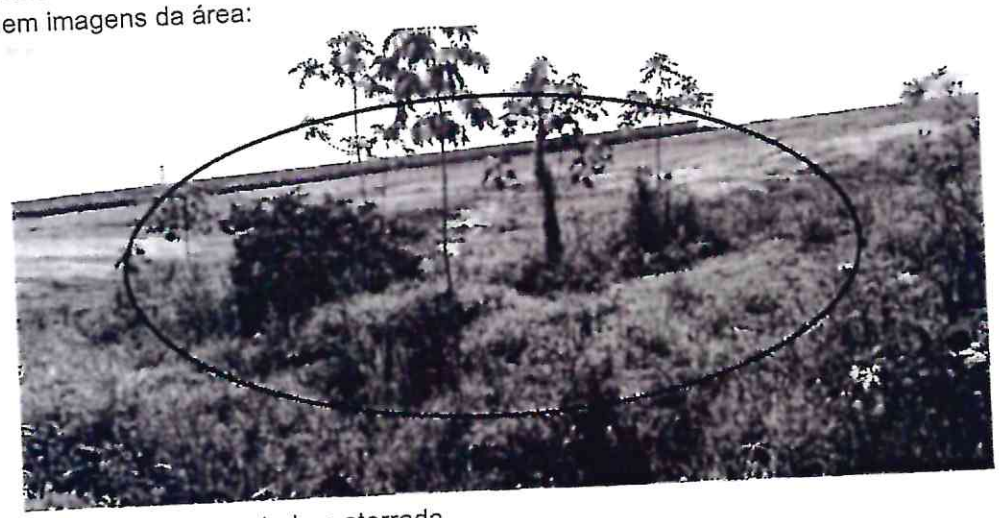
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
02
m

RELATÓRIO DE CAMPO- DESMATAMENTO ÀS MARGENS DA BR-101 km 134/135

Em atenção à solicitação de um munícipe linharense, no dia 02 de março de 2021 comparecemos às margens da BR - 101 entre os quilômetros 134 e 135, próximo do Posto Jequitibá (Combustíveis) e do trevo para Vila Valério, para verificar um possível crime ambiental. Localização destacada num recorte do google *maps*, conforme abaixo.



Verificamos a retirada da cobertura vegetal, desmatamento e ainda o uso de máquinas para o aterro da área de nascente onde tal vegetação estava. Destaca-se que tal destruição foi feita recentemente durante o carnaval, de acordo com informações no local.
Seguem imagens da área:

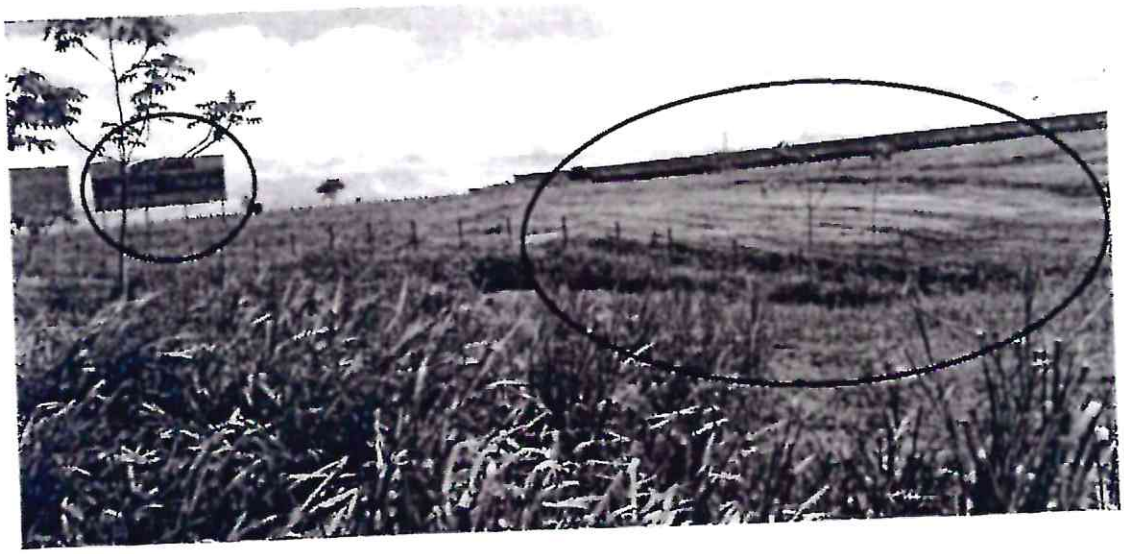


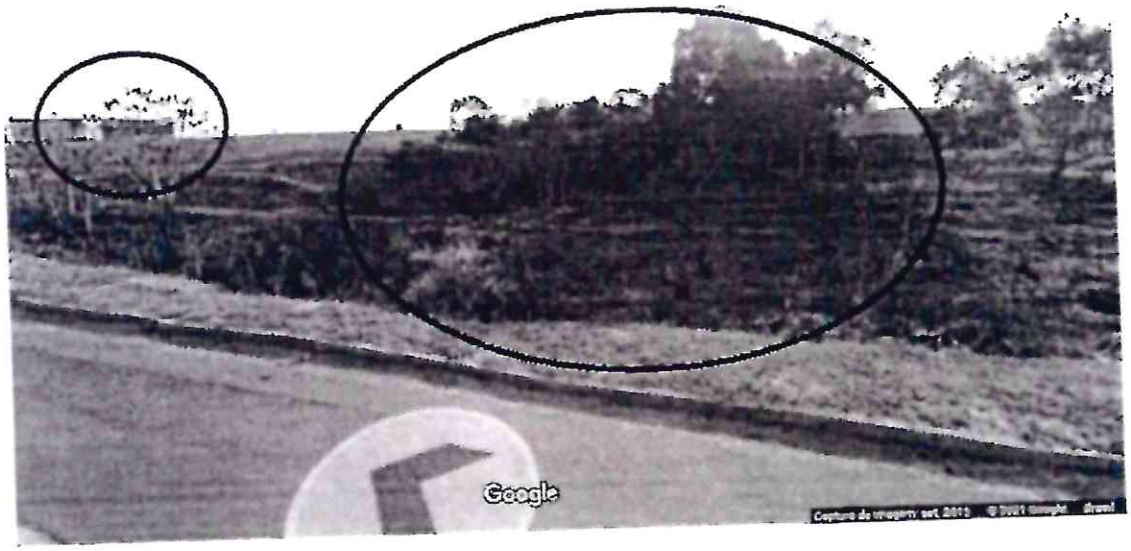
Destaque da área desmatada e aterrada.

Confere com o original
28/04/21

CÓPIA

As fotografias a seguir podem ser comparadas. A primeira,abaixo, foi fotografada em 02/03/2021, já a seguinte retirada do google maps em 2015.

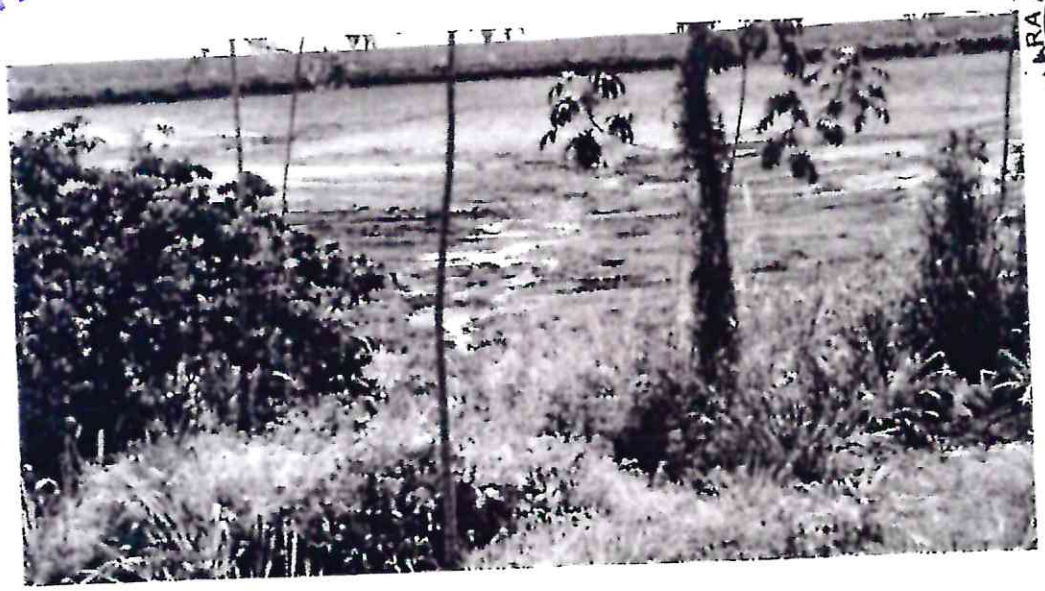




Confere com o original
28/04/21

CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
03
m.



Vale destacar que na área de nascente ainda corre água, o que nos leva a crer que uma possível intervenção de reflorestamento possa contribuir para minimizar os prejuízos e acelerar um processo de recuperação ambiental.

Diante do exposto, é preciso que se tenha informações dos órgãos públicos competentes quanto à existência de um licenciamento ambiental para o local, pois se houve, não acarretaria em irregularidade. Caso contrário, é preciso que uma equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vá ao local, confirme os fatos relatados e se manifeste conforme a legislação presume.

Este relatório serve de base para o requerimento supracitado.

Confere com o original
28/04/24